



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Fazenda
Coordenadoria da Administração Tributária*

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS Nº 2017/2017

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, neste ato, representada por seu Titular, Dr. CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO, estabelecida na Av. Alberto Nepomuceno, nº 02, nesta Capital, doravante denominada SEFAZ, FCEM FEIRAS CONGRESSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 94.925.369/0001-59, estabelecida na AV DOUTOR NILO PECANHA, nº 1923, SALA 412, Bairro TRES FIGUEIRAS, PORTO ALEGRE ,RS CEP-91.330-000 neste ato representada pela Senhor(a) HÉLVIO ROBERTO POMPEO MADEIRA, cédula de identidade registrada na SJS/RS sob o nº 100141 6203 e CPF cadastrado no Ministério da Fazenda sob o nº 238.402.180-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Trein Filho, nº 985, apto 202, bairro Auxiliadora, Porto Alegre-RS CEP: 90450-120, fone (11)5589 2880/(51) 3382 0700 (contador-Elias Cembranel) email:ecembranel@apcsc.com.br, vem com fundamento nos arts. 567 a 569 do Decreto nº 24.569/1997, firmam o presente **REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO**, emitido em relação ao Processo VIPROC nº 4438249/2017, subordinado às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica concedido ao **CONTRIBUINTE** Regime Especial de Tributação, na forma dos Arts. 67 a 69 da Lei nº 12.670/96 e arts. 567 a 569 do Decreto n 24.569/97-RICMS.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime especial ora concedido consistirá na suspensão do ICMS, mediante uma das modalidades abaixo:

I - isenção nas operações de saídas de mercadorias para fins de exposição ao público em geral, nos termos previstos no inciso LXIII, do art. 6º, do RICMS, quando da entrada, neste Estado, de mercadorias trazidas por expositores de outras unidades da Federação com destino ao evento.

II - diferimento do pagamento do ICMS incidente sobre operações de venda fora do estabelecimento, disciplinadas nos arts. 708 a 712 do RICMS, para as saídas subsequentes, quando da entrada, neste Estado, de mercadorias trazidas pela empresa **FCEM FEIRAS CONGRESSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** com destino ao evento **"MAQUINTEX/SIGNIS NORDESTE/FEMICC NORDESTE 2017"**, que se realizará nos dias 03 a 06 de Outubro de 2017, no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para fins de aplicação do disposto nesta cláusula, fica o **CONTRIBUINTE** obrigado a enviar à SEFAZ/CEFIS, por meio impresso, uma semana antes de iniciar o evento, relação contendo os seguintes dados dos expositores ou feirantes: razão social, CGF, CNPJ, unidade da Federação de origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para expositores ou feirantes não constantes da relação anexa, o imposto deverá ser cobrado no Posto Fiscal de entrada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Fica desde já indicado o Sr(a). **HÉLVIO ROBERTO POMPEO MADEIRA**, cédula de identidade registrada na SJS/RS sob o nº 100141 6203 e CPF cadastrado no Ministério da Fazenda sob o nº 238.402.180-04, como integrante da Comissão Organizadora do Evento.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para a fruição do disposto neste Regime Especial, as mercadorias deverão estar acobertadas pelas notas fiscais, no seu modelo próprio, com a indicação de que se destinam ao evento a ser realizado nesta Capital, no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341, contendo, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", a informação deste "REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA. O imposto relativo às operações realizadas durante o evento " deverá ser recolhido pelo EXPOSITOR por ocasião do encerramento do evento. Nesta oportunidade, deverá ser efetuado, pela fiscalização, novo levantamento de estoque das mercadorias remanescentes de acordo com as notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para fins de determinação da base de cálculo do imposto devido, será considerado o valor total das mercadorias efetivamente comercializadas, acrescido do percentual de 30%, no caso de mercadorias vendidas diretamente a consumidor final.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O percentual a que se refere o parágrafo primeiro não deverá ser observado nos casos em que a base de cálculo esteja sujeita a percentual de agregação específico, determinado com base no regime de substituição tributária aplicável ao produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Sobre a base de cálculo definida no parágrafo primeiro, será aplicada a alíquota cabível.

PARÁGRAFO QUARTO. O ICMS a ser recolhido pelo EXPOSITOR será a diferença entre o valor do imposto obtido na forma do parágrafo primeiro e o calculado por meio da aplicação da alíquota interestadual sobre o valor originário das mercadorias efetivamente comercializadas.

PARÁGRAFO QUINTO. Na inadimplência, por parte do expositor, a SEFAZ deverá tomar as providências legais cabíveis que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA. A ocorrência de infração aos condicionamentos aqui pactuados, ou aos dispositivos da legislação vigente, implicará a imediata cassação ou revogação do regime especial ora concedido, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA. Por ocasião da passagem da mercadoria no primeiro Posto Fiscal de entrada deverá ser lavrado Termo de Retenção de Mercadorias e Documentos Fiscais, mencionando os dados

da nota fiscal, tais como: número do documento, valor, unidade da Federação de origem da mercadoria, indicando "REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO - SEFAZ/CATRI" acrescido do número deste documento.

PARÁGRAFO ÚNICO. As vias originais das notas fiscais e mercadorias deverão ser liberadas no próprio Posto Fiscal de entrada, mediante autorização do servidor, para que a CEFIT adote os procedimentos de acompanhamento e controle no local do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para apreciar e dirimir eventuais litígios decorrentes deste REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO.

E, por terem justo e acordado, firmam o presente em duas vias de igual teor, para que surtam os efeitos legais pertinentes, que terá validade até o encerramento do evento.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 de Julho de 2017.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
ORIENTADORA DA CECON
DE ACORDO : À consideração do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda

Pedro Júnior Nunes da Silva
COORDENADOR DA CATRI

APROVO O TERMO DE ACORDO: Cientifique-se a parte interessada, expedindo-lhe cópia.

PPJ Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
Secretário Executivo da Fazenda

HÉLVIO ROBERTO POMPEO MADEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO TERMO DE ACORDO _____/2017

EMPRESAS	CNPJ
ABIACAV - Associação Brasileira das Ind. de Artefatos de Couro e Artigos de Viagem	06.104.744/0001-32
ABIGRAF- Associação Brasileira de Ind. Gráfica Regional CE	08.346.478/0001-80
ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos	46.390.209/0001-00
ABIT- Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção	62.673.454/0001-80
ABRAMACO - Associação Brasileira de Máquinas e Equipamentos Para Confecção	03.934.802/0001-67
ABTG - Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica	62.427.281/0001-10
Abude Comunicação Visual Ltda	26.282.757/0001-09
Advance Metal Printer Artefatos Metálicos Ltda	03.858.678/0001-06
Agabê Tecnologia e Comércio Ltda	03.932.641/0001-72
Barudan do Brasil Ltda	40.375.636/0001-32
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social	33.657.248/0001-89
C.Cruz Confec. E Beneficio Têxtil Ltda	02.214.339/0001-16
Cleilton Porto da Silva Importação - ME	01.503.722/0001-21

Comercial Sul Brasil Ltda	04.415.978/0001-75
Digiprint Com.de Impressoras Ltda	03.954.651/0001-09
Druckent Ind.Com.Importação e Exportação Ltda	10.747.540/0001-97
Editora Moda Shoes Brasil Ltda	15.793.435/0001-08
Elastan Indústria e Comércio	00.249.452/0001-01
Elizabeth Faustino Do Nascimento	00.823.677/0001-20
Embravision Com.Imp.E. Exp. Produtos Eletronicos Eireli	08.826.385/0001-52
Etical Etiquetas Caruaru Ltda	41.241.266/0001-03
Fortscreen Ind.e Com. De Produtos Serigráficos	01.478.649/0001-85
GF Editoração Ltda	10.348.983/0001-05
Global Brasil Tecnologia em Química e Moda Ltda	08.026.508/0001-70
Guia Fácil Soluções em Comunicação Ltda	01.659.667/0001-63
Guia Jeans Wear	05.794.802/0001-34
HD Assessoria Tecnica em Calçados Ltda	09.114.022/0001-57
HGD Industria e Comercio de Aviamentos e Tecidos Ltda	22.406.588/0001-10
Hidenori Marco Komoto	08.154.199/0001-14
Icla S/A Com. Ind. Imp e Exportação	33.022.369/0007-40
imatec Indústria e Comércio Ltda	72.484.298/0001-63
Impressão e Cores	02.206.278/0001-45
Impressão Editora e Publicidade Ltda.	10.879.525/0001-00
Imprimax Ind.De Auto Adesivos Ltda	54.816.392/0001-90
Inarmeg Indústria de Artefatos de Metais Gutz Ltda	86.377.025/0001-24
INDAC - Instituto Nacional Para o Desenvolvimento Acrílico	04.620.523/0001-91
Indústria de Botões Guairá Ltda	02.796.017/0001-22
IS Suprimentos Imp.e Com de Materiais Xerograficos Ltda	08.421.734/0001-56
Jornal o Serigráfico	65.399.586/0001-54
José Havir Filhos & Cia. Ltda	64.873.615/0001-05
J-Teck Global Tintas Digitais Ltda	02.554.472/0001-11
Lola Soluções Imp. Ind.e Com. Ltda - EPP	16.833.189/0001-33
MA Comercio e serviço de Produtos Fotograficos	07.386.878/0001-56
Metalsete Indústria e Comércio Ltda	02.241.027/0001-00
Mimaki Brasil Comércio e Importação Ltda	10.911.237/0001-88
MJC Textília: Revistas Textília-Têxteis Interamericanos;Ittpress Top Trends e Portal Textilia.net	61.846.333/0001-20
Mode-Ba Comércio Atacadista Ltda	18.972.892/0001-58
Ocus Print Comércio Ltda - EPP	22.911.637/0001-72
Plásticos Alko Ltda	46.321.980/0005-59
Potiguar Com. Varejista de Plásticos LTDA-ME	12.161.471/0001-60
Qualygraf Editora Gráfica Ltda	02.933.302/0001-48
Rcplast Ind.de Artefatos Plásticos Eireli	20.610.392/0001-18
Revista Costura Perfeita	48.036.552/0001-86
Revista Moda Agreste	04.699.676/0001-76
Revista Multiserviços de Lavanderias, Tinturarias, Hotelaria, Gastronomia e Têxtil	*****
Revista Têxtil	60.941.143.0001-20
Revista Vega e Editora LTDA EPP	05.341.057/0001-78
Rotoplast Ind.de Climatizadores Ltda	09.176.237/0001-00
São Roque do Brasil Indústria de Máquinas Têxteis Ltda	08.759.261/0001-00
Sell Mac Máquinas E Equipamentos Ltda	00.022.022/0001-52
Sensient Technologies Brasil Ltda	04.249.052/0001-57

Sertha Indústria e Comércio de Brindes Ltda	74.645.169/0001-35
Sign Ronek Ind.Com.Ltda	61.839.403/0001-13
Silmaq Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda	79.922.639/0001-84
SINDCALF CE - Sindicato das Indústria de Calçados de Fortaleza	07.341.134/0001-15
SINDCONFECÇÕES / CE - Sindicato das Ind.de Confecção de Roupas e Chapéus de Senhoras no Est.CE	07.606.742/0001-04
SINDICOUROS - Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles no estado do CE	35.230.671/0001-23
SINDIGRAFICA / CE: Sindicato das Ind Gráficas no Estado do Ceará	07.346.372/0001-13
SINDINDUSTRIA - Sindicato das Ind. de Calçados e Vestuário de Juazeiro do Norte e Região	01.607.459/0001-10
SINDITÊXTIL / CE - Sindicato das Indústrias Têxteis do Estado do Ceará	07.340.896/0001-05
SINDROUPAS / CE - Sindicato das Ind. De Confecções de Roupas de Homen e Vestuário no Est. CE	07.341.068/0001-83
Sistema Use Fashion de Informações	03.966.578/0001-95
Sun Special Comércio e Representações Ltda	05.013.910/0001-22
Systêxtil Informática Ltda	07.475.969/0001-68
Torent Do Brasil Importação e Exportação Ltda	06.211.677/0001-55
TS2 Soluções Gráficas Ltda	06.985.106/0001-78
Venus Com.Importação e Exportação Ltda	13.134.084/0001-06
Virtual Age Soluções em Tecnologia Ltda	14.934.661/0001-07
Vpress Indústria e Comercio Ltda EPP	20.444.890/0001-38
World Fashion Editora e Eventos Ltda.ME	16.855.037/0001-31

Fortaleza, 03 de julho de 2017